Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901

Telefone: (51) 3220-4254 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

PARECER Nº
PROCESSO Nº 217.00034/2022-73
INTERESSADO:

PARECER CUTHAB

PROCESSO Nº: 217.00034/2022-73

I. RELATÓRIO

Vem a esta Comissão, sob relatoria deste vereador que subscreve, para parecer, sobre o Projeto de Lei de autoria dos vereadores Matheus Gomes, Laura Sito, Karen Santos, Daiana dos Santos e Bruna Rodrigues que dispõe sobre a restrição do uso de tecnologias de reconhecimento facial pelo Poder Público no Município de Porto Alegre/RS.

A CCJ, acompanhando o entendimento da Procuradoria da Casa, também se manifestou pela **inexistência de óbice jurídico** à tramitação do **Projeto.**

II. FUNDAMENTAÇÃO

Naquilo que compete a esta Comissão, há méritos no projeto pois o uso da tecnologia de reconhecimento facial pode causar um alto potencial uso abusivo e ser capaz de instaurar um estado de permanente vigilância opressiva e massiva, haja vista que as tecnologias podem criar ou perpetuar opressões já existentes na sociedade e que as tecnologias de reconhecimento facial têm mostrado pouca exatidão na identificação de pessoas. Diferentes organizações ao redor do mundo já se posicionaram pelo impedimento de utilização desse tipo de tecnologia, visto que, segundo estas empresas, este instrumento estaria sendo utilizado para controle social e opressão pelas forças policiais.

Outrossim, o filósofo Michel Foucault foi o teórico da expressão figurativa "Panóptico". O Panóptico faz a inversão definitiva entre reprimir e produzir. A disciplina possível através da vigilância panóptica permite que os indivíduos sejam treinados, coordenados, habilitados. Se tornam, portanto, mais obedientes e menos perigosos para a sociedade. A função disciplinar foi invertida. As condutas continuam sendo moralizadas, mas cada vez mais, a disciplina funciona como um modelador de comportamentos. Caso o uso de tecnologias de reconhecimento facial tiver a sua utilização banalizada, a sociedade inteira portará o elemento panóptico-penitenciário, porque trata-se de uma dimensão geral de controle social, uma nova maneira de imposição do poder. Sendo assim, urge como necessário a delimitação de uso deste tipo de tecnologia por parte do Poder Público Municipal.

Em consequência ao exposto, concluo pela APROVAÇÃO da proposição.

Documento assinado eletronicamente por **Marcelo Sgarbossa**, **Vereador**, em 27/06/2023, às 11:15, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0577355** e o código CRC **A14BBA70**.

Av. Loureiro da Silva, 255 - Bairro Centro Histórico, Porto Alegre/RS, CEP 90013-901
CNPJ: 89.522.437/0001-07
Telefone: (51) 3220-4345 - http://www.camarapoa.rs.gov.br/

CERTIDÃO

CERTIFICO que o **Parecer nº 127/23 – CUTHAB** contido no doc 0577355 (SEI nº 217.00034/2022-73 – Proc. nº 0499/22 - PLL nº 249), de autoria do vereador Marcelo Sgarbossa, foi **APROVADO** através do Sistema de Deliberação Remota, com votação encerrada no dia **04 de julho de 2023**, tendo obtido **04** votos FAVORÁVEIS e **00** voto CONTRÁRIO, conforme Relatório de Votação abaixo:

CONCLUSÃO DO PARECER: Pela **aprovação** do Projeto.

Vereadora Karen Santos – Presidente: **FAVORÁVEL**

Vereadora Fernanda Barth – Vice-Presidente: **NÃO VOTOU**

Vereador Jessé Sangalli: **FAVORÁVEL**

Vereador Marcelo Sgarbossa: **FAVORÁVEL**

Vereador Moisés Maluco do Bem: **NÃO VOTOU**

Vereador Pablo Melo: **FAVORÁVEL**

Documento assinado eletronicamente por **Carmen Lúcia Böhm Esswein**, **Assistente Legislativo**, em 04/07/2023, às 08:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no Art. 10, § 2º da Medida Provisória nº 2200-2/2001 e nas Resoluções de Mesa nºs 491/15, 495/15 e 504/15 da Câmara Municipal de Porto Alegre.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.camarapoa.rs.gov.br, informando o código verificador **0581792** e o código CRC **153FF692**.